

CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 Processo Licitatório nº 037/2023 Pregão Eletrônico nº 009/2023/SRP/FME Contrato nº 090/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA nº 090/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA E A EMPRESA ARS LIMA EIRELI LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPI n.º 45.121.023/0001-92, com sede a Rua Trajano de Almeida, Centro, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação Sr ADENILTON DA SILVA, portador (a) do CPF nº 758.638.982-91 e RG 4032348-SSP/PA, portarianº006/2021, residente e domiciliado na Rua Eolo Reife, s/nº, Bairro treze casas, CEP 68.560-000, Santana do Araguaia, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ARS LIMA EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.801/0001-73, com Sede na Av: Jose Mendonça, 198, Centro, Santana do Araguaia-PA, CEP: 68.560-000, email: rhuancruz@bol.com.br, neste ato representada por ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA, portador do CPF nº 821.440.282-49, Carteira de identidade nº 5261154 PC/PA, Residente e domiciliado na Rua Carlos Ribeiro , 57, Rodoviário, Santana do Araguaia - PA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2023, por ATA 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- **1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** NO GERAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- **1.3.** Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	AÇAFRÃO EM PÓ PCT 1 KG	MARISOL	250	PCT	R\$ 6,150	R\$ 1.537,50
2	ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO	BARBOSA	5000	KG	R\$ 6,960	R\$ 34.800,00
	GRANDE					
3	ABOBORA CABOTIA	BARBOSA	4000	KG	R\$ 3,510	R\$ 14.040,00
6	ALHO - CABEÇAS TAM MÉDIO	MATOS	1500	KG	R\$ 12,500	R\$ 18.750,00
11	BATATA INGLESA, LISA, FIRME E COMPACTA	BARBOSA	5000	KG	R\$ 4,260	R\$ 14.040,00
12	BETERRABA ÍNTEGRA, TAMANHO E	BARBOSA	3000	KG	R\$ 3,510	R\$ 10.530,00
	COLORAÇÃO UNIFORMES					
20	CHUCHU EXTRA, COR VERDE, TAMANHO E	BARBOSA	1500	KG	R\$ 4,440	R\$ 6.660,00
	COLORAÇÃO UNIFOR					



27	FERMENTO BIOLÓGICO SECO UND 10G	FLEISCHANN	450	UND	R\$ 1,070	R\$ 481,00
34	LARANJA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	BARBOSA	12500	KG	R\$ 5,860	R\$ 73.250,00
36	LINGUIÇA DE FRANGO PCT 5KG	SUPER FRANGO	7500	PCT	R\$ 68,000	R\$ 510.000,00
37	MAÇA FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPR	BARBOSA	6000	KG	R\$ 8,250	R\$ 49.500,00
41	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM CASCA	BARBOSA	3000	KG	R\$ 5,230	R\$ 15.690,00
43	MELANCIA FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR P	BARBOSA	25000	KG	R\$ 3,840	R\$ 96.000,00
46	OVOS BRANCOS CARTELA COM 30UND	PAVÃO	1500	UND	R\$ 14,610	R\$ 21.915,00
49	PIMENTÃO FRESCO - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR	BARBOSA	1000	KG	R\$ 7,000	R\$ 7.000,00
51	REPOLHO - TAMANHO REGULAR, APRESENTANDO COR E FORMA	BARBOSA	7000	KG	R\$ 3,550	R\$ 24.850,00
52	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM DE 1 KG	SABORELE	1250	UND	R\$ 1,250	R\$ 1.562,50
53	SUCO CONCENTRADO DE MANGA GFA 500ML	DA FRUTA	6000	UND	R\$ 4,650	R\$ 27.900,00
54	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 500 ML	DA FRUTA	6000	UND	R\$ 5,000	R\$ 30.000,00
55	SUCO CONCENTRADO DE UVA EMBALAGEM DE 500 ML	DA FRUTA	6000	UND	R\$ 4,450	R\$ 26.700,00
56	TOMATE DE PRIMEIRA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E S	BARBOSA	5000	KG	R\$ 4,150	R\$ 20.750,00
57	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	GOTA	900	UND	R\$ 2,250	R\$ 2.025,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- **3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.015.241,50** (Um milhão e quinze mil e duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
- 12.361.0251-**2-197** PEAE Programa Estadual de Alimentação Escolar
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 12.361.0251-**2-210** Manutenção do PENAEM Ensino Médio
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 12.365.0251.**2-214** Manutenção Educação do PNAE Educação Infantil Creche.
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 12.365.0251-**2.215** Manutenção do PNAEF Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 12.365.0251-**2.216** Manutenção do PNAEI INDIGENA
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 12.365.0251-**2.217** Manutenção do PNAEP –PRÉ ESCOLAR
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 12.366.0251-2.223 Manutenção do PNAE-EJA



3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- **10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **10.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 23 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 45.121.023/0001-92 CONTRATANTE

ARS LIMA EIRELI LTDA, CNPJ sob o nº 11.398.801/0001-73 CONTRATADA